



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 103/XII
(Orçamento do Estado para 2013)**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

«Artigo 18.º
[...]

1 - [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

***c)* No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas, as competências previstas nas alíneas *a)* a *e)*, do n.º 3 do artigo 7.º;**

d) [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...].»

Palácio de São Bento, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães